



CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



RESOLUÇÃO DC Nº 05, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 37, XXI, da Constituição Federal no âmbito do CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS - CONECTAR.

A Diretoria do CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na cláusula 26, inciso XIX, do Estatuto do CONECTAR, APROVOU, e seu Presidente, Gean Marques Loureiro, Prefeito de Florianópolis, faz publicar, a regulamentação sobre o cumprimento ao artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal, nos seguintes termos:

Art. 1º. As obras, serviços, compras e alienações do CONECTAR serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, ressalvados os casos especificados em Lei.

Art. 2º. Na realização dos processos de licitações públicas, o CONECTAR adotará as normas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, outras que disciplinam a matéria.

Art. 3º. No prazo de até 60 (sessenta dias) a contar da publicação desta Resolução, o CONECTAR editará e fara publicar Regulamento de Compras na esfera de suas competências.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gean Marques Loureiro
Presidente do CONECTAR